



PMST	
FLS N°	RÚBRICA:
343	ofc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 016/2025

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2680 Em: 10/01/25

Manuelle Corrêa Bolonezi
Responsável

Manuelle Corrêa Bolonezi
Assistente Administrativo
Coordenador de Recursos Humanos

HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 018/2024, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS DO MAGISTÉRIO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

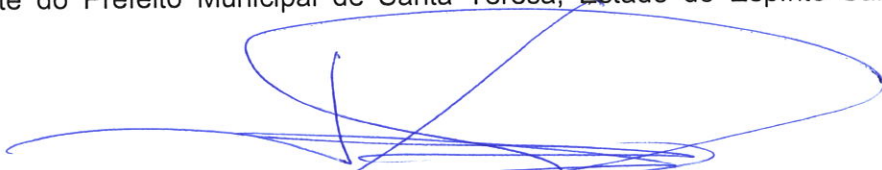
Art. 1.º Fica homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iniciado através do Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 018/2024, para o cargo de Profissionais Não Habilitados do Magistério.

Art. 2.º Ficam revogados, os Processos Seletivos Simplificados dos EDITAIS SMAR Nº 030/2023 e SMAR/SUB.RH Nº 011/2024, que tratam da contratação por Designação Temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Profissionais Não Habilitados do Magistério.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 09 de janeiro de 2025.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
 II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, que possam ser concluídas no prazo máximo de **01 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo 1468584

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 012/2025

HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 017/2024, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS DO MAGISTÉRIO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

FLS Nº	RÚBRICA:
345	eye

Art. 1.º Fica homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iniciado através do Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 017/2024, para o cargo de Profissionais Habilitados do Magistério.

Art. 2.º Ficam revogados, os Processos Seletivos Simplificados dos EDITAIS SMAR Nº 029/2023 e SMAR/SUB.RH Nº 010/2024, que tratam da contratação por Designação Temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Profissionais Habilitados do Magistério.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 09 de janeiro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1468163

DECRETO Nº 016/2025

HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SMAR/SUB.RH Nº 018/2024, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS NÃO HABILITADOS DO MAGISTÉRIO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, iniciado através do Edital/SMAR/SUB.RH/Nº 018/2024, para o cargo de Profissionais Não Habilitados do Magistério.

Art. 2.º Ficam revogados, os Processos Seletivos Simplificados dos EDITAIS SMAR Nº 030/2023 e SMAR/SUB.RH Nº 011/2024, que tratam da contratação por Designação Temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Profissionais Não Habilitados do Magistério.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.